



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO - 11186259

TERMO DE COMPROMISSO, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA e a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (DRF/VCA), quanto ao uso e repartição de despesas do imóvel, cedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para abrigar conjuntamente a Subseção Judiciária de Itabuna e a Agência da Receita Federal em Itabuna.

Pelo presente instrumento as partes, abaixo identificadas, comprometem-se reciprocamente a cumprir as regras estipuladas neste Termo com o fim de disciplinar o harmonioso convívio no imóvel destinado a abrigá-las:

DAS PARTES:

A Justiça Federal de 1º Grau na Bahia (JFBA), CNPJ n. 05.442.957/0001-01, sediada na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO**, CPF n. 509.477.025-04 e RG n. 4104545 (SSP-BA).

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista (DRF/VCA), CNPJ n. 00.394.460/0094-40, cuja Agência de sua jurisdição é sediada na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, Itabuna-BA, neste ato representada pelo **DELEGADO ANDREY SOARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 012.570.746-01 e RG n. MG11008954 SSP-MG.

DO OBJETO:

Este Termo tem por objeto regular, entre as partes, as condições de uso, conservação e demais responsabilidades sobre o imóvel, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna/BA, cedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por meio do Termo de Entrega, datado de 13/08/2008 e registrado no livro BA-003-PN, fls.81/83, destinado a abrigar a Subseção Judiciária de Itabuna e a Agência da Receita Federal em Itabuna (ARF/ITA) sob a jurisdição da DRF/VCA, revogando o Termo de Compromisso anterior firmado em 16 de maio de 2016 2227781.

DA DISPOSIÇÃO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

As partes ocuparão o imóvel segundo a distribuição disposta em termo de cessão emitido pelo SPU 1323263 .

DO USO DE ESPAÇOS COMUNS:

A sala de espera e o saguão, localizados no andar térreo, serão compartilhados para acesso e atendimento de todos os cidadãos que procurarem os serviços das partes (contribuintes e jurisdicionados).

DO ESTACIONAMENTO:

As vagas de estacionamento disponíveis foram ampliadas em relação aquelas estabelecidas no termo de cessão original, totalizando 50 vagas, sendo divididas igualmente entre os órgãos. Ficam reservadas para a Justiça Federal 24 vagas, sendo 6 cobertas; e para a Receita Federal 24 vagas, sendo 5 cobertas, todas devidamente identificadas e administradas de forma independente por cada órgão. Além das vagas distribuídas aos órgãos, ficam reservadas duas vagas para portador de necessidades especiais de uso comum, servidores e público externo.

DOS EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO:

Cada órgão ficará responsável pela recarga e manutenção dos extintores existentes em sua respectiva área ocupada.

Os extintores localizados em áreas de ocupação comum terão o custo da recarga e manutenção rateado igualmente entre as partes.

DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:

O fornecimento de energia elétrica será em média tensão, com a emissão de apenas uma fatura mensal pela concessionária de energia elétrica (COELBA) em nome da Receita Federal, correspondente a todo o imóvel.

O valor da fatura mensal será rateado com base no consumo de energia elétrica ativa registrado nos medidores internos da Justiça Federal, da Receita Federal e da área comum, sendo o valor devido por cada Órgão proporcional ao consumo constante no medidor correspondente, acrescido da metade do consumo registrado no medidor do Condomínio.

A leitura mensal dos medidores internos deverá ser realizada no mesmo período da leitura realizada pela concessionária de energia elétrica, com a presença de pelo menos um representante de cada uma das partes.

A Justiça Federal providenciará o repasse mensal para a Receita Federal dos valores devidos, correspondentes à sua parcela da fatura.

A Receita Federal providenciará o pagamento integral da fatura, após o repasse da Justiça Federal.

DAS DESPESAS COM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Ante a impossibilidade fática de se implementar um sistema de medição de consumo de água individualizado, far-se-á a repartição desta despesa proporcional à área ocupada por cada órgão, com área comum igualmente repartida entre as partes, conforme tabela anexa.

Área por m ²	Jardim	Estacionamento	Anexo	Cobertura	Térreo	Demais andares	Total	Rateio
Privativo Justiça					245,00	850,00	1.095,00	2.672,75
Privativo Receita			167,00		194,00	1.275,00	1.636,00	3.213,75
Comum	794,45	1.616,05		425,00	320,00		3.155,50	

A fatura mensal relativa ao consumo de água será repartida em 45% para Justiça Federal e 55% para a Receita Federal.

A Receita Federal providenciará o repasse mensal para a Justiça Federal dos valores devidos, correspondentes à sua parcela da fatura.

A Justiça Federal providenciará o pagamento integral da fatura, após o repasse da Receita Federal.

DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES:

A prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças originárias dos dois (02) elevadores que atendem o edifício que abriga a Subseção Judiciária de Itabuna e a Receita Federal do Brasil, situado na Avenida Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna-BA, dar-se-á na forma estabelecida no contrato nº 02/2020 (10278158), celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª RF e a empresa Manutécnica Manutenção Ltda., ficando a Justiça Federal de Primeiro Grau da Bahia responsável em repassar, mensalmente, à Receita Federal do Brasil o valor referente à manutenção de um dos elevadores

que compõem o contrato, atualmente custeado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), valor que, por força contratual, poderá sofrer reajustes, respeitando o interregno determinado.

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA:

Considerando a especificidade e necessidade de cada órgão, cada parte manterá contrato individualizado pela prestação do serviço de vigilância armada, onde a atividade de segurança prestada por um deve somar-se com a do outro, com compartilhamento de guarita.

DO SERVIÇO DE LIMPEZA:

Cada órgão manterá seu contrato individualizado de limpeza predial com a responsabilidade de zelar pelas suas dependências internas e esquadrias. No que concerne a áreas comuns, a repartição de responsabilidade por este serviço ficará da seguinte forma:

A Delegacia da Receita Federal do Brasil assume a limpeza da área externa: jardins, estacionamento e cobertura;

A Justiça Federal da Bahia fica responsável pela limpeza do saguão, incluindo os banheiros, área técnica na laje de cobertura térreo e as escadas até o terceiro andar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Outras questões não previstas neste Termo e que se revelem imprescindíveis ao bom e perfeito convívio das partes no imóvel, poderão ser regulamentadas por aditivos a este Termo, os quais passarão a integrá-lo.

E por estarem de assim acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Salvador, na data em que foi assinado eletronicamente.

FÁBIO MOREIRA RAMIRO

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Delegado/DRF/Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 11/09/2020, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 11:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11186259** e o código CRC **5FDD56B0**.